



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº41/77

SÚMULA: Dá providência sobre o loteamento de /
propriedade de José Corrêa de Lacerda /
Filho e Outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a acei-
tar a disposição de quadras, ruas e lotes de acordo /
com a planta e memorial descritivo abaixo denominado "
" Jardim Antonio Brandão de Oliveira ".

I - O loteamento divide-se em 5(cinco) quadras de ta-
manhos irregulares e áreas desiguais, conforme re-
laciona-se abaixo:

- a) - Quadra denominada X-1, subdividida em 8(oito)
datas, com área total de 3.412,50 metros qua-
drados.
- b) - Quadra denominada X-2, subdividida em 12(do-
ze) datas, contendo uma área total de 3.315,
00 metros quadrados.
- c) - Quadra denominada X-3, subdividida em 10(de-
is) datas, contendo uma área total de - /
2.915,97 metros quadrados.
- d) - Quadra denominada X-4, subdividida em 7(sete)
datas, contendo uma área de 2.230,77 metros /
quadrados.
- e) - Quadra denominada X-5, subdividida em 14(qua-
torze) datas, contendo uma área de 3.881,75'
metros quadrados.

II - O loteamento estará servido por 4(quatro) ruas, /
que totalizam uma área de 5.479,20 metros quadra-
dos, sendo denominadas por Ruas "A", "B", "C" e /
"D", as quais estão dispostas da seguinte forma:

- a) - Rua "A" - prolongamento da Rua já existente'
no Núcleo Habitacional Pres. Arthur da Costa
e Silva, está disposta no sentido Norte-Suã.
- b) - Rua "B" - prolongamento da rua já existente'
no Núcleo Habitacional Pres. Arthur da Costa
e Silva, está disposta no sentido Norte-Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

c) - Rua "C" - rua projetada que está disposta no sentido Norte-Sul.

d) - Rua "D" - rua projetada que delimita o referido loteamento com o Núcleo Habitacional Pres. Arthur da Costa e Silva, e está disposta no sentido Este-Oeste.

III - O loteamento está situado em uma parte da área de terras situadas no lado "Este" da cidade, dentro do Perímetro Urbano, e delimita-se ao Norte com terras pertencentes aos herdeiros de Harvey Quantin Hawthorne; ao Sul com o Núcleo Habitacional Pres. Arthur da Costa e Silva e uma parte com a Rua Bahia da planta urbana desta cidade; Ao Este com terrenos remanescentes pertencentes aos mesmos proprietários deste loteamento e ao Oeste com a Avenida Nicola Pansardi, da Planta Urbana desta cidade. De acordo com os dados acima citados, o referido loteamento contém em seu total uma área de 21.235,19 metros quadrados e, para maiores esclarecimentos, possui uma planta de levantamento topográfico com o respectivo Memorial Descritivo.

Art. 2º - Fica também, autorizado a dar denominação às Ruas do loteamento de propriedade de José Correa de Lacerda Filho e Outros.

Art. 3º - Fica por conta e responsabilidade dos proprietários do loteamento, concluir dentro do prazo de 2(dois) anos, os serviços de instalação de rede elétrica, meio-fio, abastecimento de água, terra planagens e aterros de acordo com as necessidades do terreno, bem como o registro do loteamento perante o Cartório do Registro de Imóveis.

§ Único - Caso as obras previstas neste artigo não sejam efetivadas no prazo previsto, poderá o Município de Jataizinho efetuar-las, cobrando-as do loteador.

Art. 4º - Para a execução de obras de construção civil, dentro da área loteada, deverão ser observadas as disposições das Leis nºs 208/63 e 74/71.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 5º - Após a aprovação e regularização junto aos Órgãos Competentes, deverão os proprietários do loteamento, outorgar ao Município por Escritura Pública / a área destinada a vias públicas.
- Art. 6º - Os impostos e taxas que incidirem sobre o referido loteamento, serão lançados na proporção em que as datas forem vendidas, e o restante serão lançado na conta do loteador.
- Art. 7º - O Executivo baixará Decreto regulamentando a presente Lei naquilo que couber.
- Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e / sete.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSÉ AUGUSTO E SILVA

Diretor de Administração.